

RESOLUÇÃO CGCBB Nº 01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui a Coordenação de Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras.

O Colegiado de Curso do Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 03/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Coordenação de Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Ciências Biológicas (CESTBIO)**, composta por três docentes designados/as pelo Colegiado de Curso, sendo um presidente e dois membros.

Parágrafo Único – Os/As docentes devem pertencer ao quadro permanente da UFLA e serem responsáveis por disciplinas ofertadas ao Bacharelado em Ciências Biológicas.

Art. 2º Cada membro da CESTBIO terá um mandato de 02 (dois) a 04 (quatro) anos. A substituição destes membros será feita de forma escalonada, a partir de 2 (dois) anos de mandato, de forma que o membro mais antigo seja substituído por um ingressante.

§ 1º Cabe ao Colegiado de curso a observância de duração dos mandatos e a substituição dos membros de acordo com o previsto neste caput.

2º É permitida uma recondução após cumprimento de um mandato de 4 anos.

Art. 3º À CESTBIO compete:

- Zelar pelo cumprimento de todas as normas institucionais que dizem respeito ao Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso: normas gerais estabelecidas pela Pró-

Reitoria de Graduação (PRG) e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) e das normas específicas estabelecidas pelo Colegiado de Curso;

- Gerenciar as informações sobre convênios entre a UFLA e instituições, organizações e empresas que atuam em áreas de interesse para formação do Biólogo;
- Coordenar os componentes curriculares envolvidos na integralização do Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso;
- Elaborar e disponibilizar formulários necessários aos procedimentos estabelecidos pelas normas;
- Garantir o cumprimento dos procedimentos necessários juntos às diretorias da PRG para o andamento das disciplinas;
- Avaliar casos omissos e encaminhar parecer ao Colegiado de Curso.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Giovana Augusta Torres
Presidente do Colegiado do Bacharelado em Ciências Biológicas